

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2024-2

CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Reitora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC**, no município de **Osório - RS** torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo - 2º Semestre/2024, para os seguintes cursos/turnos:

DADOS DO CURSO				Nº Vagas Novas	
Nome	Ato Autorizativo*	Duração	Modalidade	Matutino	Noturno
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Resolução CONSUN nº 03/2023	10 Semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Biomedicina	Renovação de Reconhecimento nº 109 de 04/02/2021 D.O.U. de 05/02/2021	8 semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Direito	Renovação Reconhecimento Portaria nº 203 25/06/2020 D.O.U de 07/07/2020	10 Semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução CONSUN nº 02/2023	10 Semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Enfermagem	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109 de 04/02/2021 D.O.U. de 05/02/2021	10 Semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Farmácia	Resolução CONSUN nº 17/2018 de 08/10/2018	10 Semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Fisioterapia	Renovação de Reconhecimento nº 75 de 06/01/2022 D.O.U. de 10/01/2022	10 Semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Nutrição	Reconhecimento nº 168 de 06/05/2024 D.O.U. de 07/05/2024	8 Semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Psicologia	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 203 de 25/06/2020 D.O.U. de 07/07/2020	10 Semestres	Presencial	0	50
Bacharelado em Administração	Reconhecimento Portaria nº 116 de 27/03/2024 D.O.U. de 28/03/2024	8 semestres	EAD	100	
Bacharelado em Ciências Contábeis	Reconhecimento Portaria nº 865 de 29/08/2022 D.O.U. de 30/08/2022	8 semestres	EAD	100	
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Reconhecimento Portaria nº 33 de 27/03/2023 D.O.U. de 28/03/2023	5 semestres	EAD	100	

CST em Gestão de Recursos Humanos	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 214 de 25/06/2020 D.O.U. de 07/07/2020	4 semestres	EAD	100
CST em Gestão Comercial	Reconhecimento Portaria nº 22 de 17/03/2023 D.O.U. de 20/03/2023	4 semestres	EAD	100
CST em Gestão Financeira	Reconhecimento Portaria nº 785 de 22/07/2022 D.O.U. de 25/07/2022	4 semestres	EAD	100
CST em Marketing	Reconhecimento Portaria nº 525 de 20/12/2023 D.O.U. de 21/12/2023	4 semestres	EAD	100
CST em Processos Gerenciais	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 214 de 25/06/2020 D.O.U. 07/07/2020	4 semestres	EAD	100
CST em Sistemas de Informação	Reconhecimento Portaria nº 132 de 09/04/2024 D.O.U. de 10/04/2024	8 semestres	EAD	100
Licenciatura em Pedagogia	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 155 de 21/06/2023 D.O.U. 22/06/2023	8 semestres	EAD	100

1.1. DA MODALIDADE DOS CURSOS

Os cursos em oferta no presente edital referem-se às modalidades Presencial e Educação a Distância. Os cursos presenciais serão ministrados na sede do UNICNEC Osório e a distância nos polos de apoio presencial, credenciado no Centro Universitário Cenequista de Osório – UNICNEC, pela Portaria MEC nº 323 de 15/04/2013 publicado no DOU 17/04/2013.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, que consiste no processo seletivo por meio do qual se processa o ingresso de estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior, regularmente credenciada em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente;
- **REINGRESSO**, que consiste no processo de reabertura de matrícula de aluno(a) com processo regular de matrícula trancada, nos termos dos regulamentos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC**;
- **SEGUNDA GRADUAÇÃO**, por meio do qual se processa o ingresso de candidatos (as) que já têm uma graduação concluída e certificada. O processo seletivo consiste na apresentação e da análise do primeiro diploma de graduação, que deve ter sido expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e comprovar a graduação em curso reconhecido, nos termos da legislação vigente.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2024-2 será válido para matrículas no 2º semestre letivo do ano de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2024-2 serão realizadas por meio eletrônico no endereço <http://vestibular.cnec.br> e estarão abertas nos seguintes prazos, conforme a modalidade:

- a) Cursos de ensino presencial: de 13 de maio de 2024 a 02 de setembro de 2024, até às 23h59;
- b) Cursos de educação a distância:
 - Módulo 2024/21: de 25 de maio de 2024 a 23 de agosto de 2024, até às 23h59;
 - Módulo 2024/22: de 24 de agosto de 2024 a 01 de novembro de 2024, até às 23h59.

4.3. O (a) candidato(a) apresentará, via [Central do candidato](#), a seguinte documentação:

- a) RG
- b) Cadastro de pessoa física -CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Histórico de conclusão do Ensino Médio e Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de Quitação com Serviço Militar -para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- h) anos;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;

4.4. A taxa de inscrição será convertida em doação de 2 kg de alimentos não perecíveis, (entregues no início das aulas) que serão doados para instituições de caridade.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará o curso em que pretende se matricular.

5. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

5.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

5.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:

- a) os documentos descritos no item 4.3;
- b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem;
- d) declaração de vínculo de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

5.3 A transferência externa será concedida nas seguintes condições:

- a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e
- b) o parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilita ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

6. DO REINGRESSO

6.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

- a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC**
- b) o parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilita ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1º Os pedidos de reingresso poderão também ser realizados diretamente na Secretaria Acadêmica da IES.

§2º O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§3º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

7. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

7.1 Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) apresentará:

- a) os documentos descritos no item 4.3;
- b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
- c) cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação; e

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

7.2 Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em processar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 9.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado exclusivamente pela Secretaria Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC**, nos seguintes prazos:

- a) TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- b) SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- c) REINGRESSO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

9. REGISTRO E MATRÍCULA

9.1 Será enviado ao(à) candidato(a), no e-mail cadastrado no ato da inscrição, o link de acesso à Central do candidato onde será realizada a matrícula on-line.

9.2 Após envio da documentação definida no item 4.3, via Central do candidato, o (a) candidato (a) será

direcionado à página onde poderá emitir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o BOLETO referente à primeira parcela da semestralidade.

9.3 O aceite no contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade confirmam a matrícula provisória do(a) candidato(a).

9.4 O Candidato deve complementar o processo de matrícula, inserindo os documentos, via plataforma, os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- V. Prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- VI. Comprovante de residência (atualizado);
- VII. Via original do histórico escolar do ensino médio;
- VIII. Certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
- IX. Publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;
- X. Comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996; e,
- XI. Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

9.5 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer às seguintes exigências:

- I. Explicitar o nome da Instituição Educacional;
- II. Conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e
- III. Conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.

9.6 Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

9.7 Caso o Candidato não apresente a documentação exigida no parágrafo quinto deste artigo, no prazo definido neste regulamento, sua matrícula será cancelada, e o candidato não terá direito à devolução dos valores pagos à CNEC até a data do cancelamento.

9.8 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 4.3 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pela Secretaria da IES.

9.9 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado, mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflitam adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

9.10 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

9.11 O (A) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

9.12 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.14 As matrículas para ingressantes de 2024-2 deverão ser realizadas nos seguintes prazos, conforme a modalidade:

- a) Cursos de ensino presencial: de 13 de maio de 2024 a 02 de setembro de 2024, até às 23h59;
- b) Cursos de educação a distância:
 - Módulo 2024/21: de 25 de maio de 2024 a 23 de agosto de 2024, até às 23h59;
 - Módulo 2024/22: de 24 de agosto de 2024 a 01 de novembro de 2024, até às 23h59.

9.15 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

I – Apresentação da documentação exigida neste Edital;

II – Assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,

III – Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

10. ENCARGOS FINANCEIROS

10.1 O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/crédito, publicada pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC**, e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

10.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC**.

10.3 Será devido o valor da semestralidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

10.4 Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir:

Tabela 1: Valor da Semestralidade e vencimento das parcelas.

NOME DO CURSO	TURNO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO **	VALOR DE CADA PARCELA**	DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Noturno	R\$ 9.923,40	6	R\$ 1.653,90	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Biomedicina *	Noturno	R\$ 8.391,60	6	R\$ 1.398,60	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Direito	Noturno	R\$ 16.450,20	6	R\$2.741,70	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Enfermagem	Noturno	R\$ 8.391,60	6	R\$ 1.398,60	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	R\$ 9.923,40	6	R\$ 1.653,90	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Farmácia	Noturno	R\$ 19.846,80	6	R\$ 3.307,80	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Fisioterapia	Noturno	R\$ 19.846,80	6	R\$ 3.307,80	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Nutrição	Noturno	R\$ 19.846,80	6	R\$ 3.307,80	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Psicologia	Noturno	R\$ 13.653,00	6	R\$ 2.275,50	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Administração	EAD	R\$ 2.930,40	6	R\$ 488,40	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Ciências Contábeis	EAD	R\$ 2.564,10	6	R\$ 427,35	Dia 10 de cada mês
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD	R\$ 2.564,10	6	R\$ 427,35	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Comercial	EAD	R\$ 2.231,20	6	R\$ 371,87	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão de Recursos Humanos	EAD	R\$ 2.131,20	6	R\$ 355,20	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Financeira	EAD	R\$ 2.131,20	6	R\$ 355,20	Dia 10 de cada mês
CST em Marketing	EAD	R\$ 2.397,60	6	R\$ 399,60	Dia 10 de cada mês
CST em Processos Gerenciais	EAD	R\$ 2.397,60	6	R\$ 399,60	Dia 10 de cada mês
CST em Sistemas de Informação	EAD	R\$ 2.564,10	6	R\$ 427,35	Dia 10 de cada mês
Licenciatura em Pedagogia	EAD	R\$ 2.564,10	6	R\$ 427,35	Licenciatura em Pedagogia

*O curso Bacharelado em Biomedicina que está sob 15 créditos, os demais cursos estão sob 18 créditos.

** O valor das mensalidades podem variar de acordo com a data de efetivação da matrícula e o número de parcelas disponíveis da data do ingresso, neste caso sendo mantido o valor da semestralidade.

11. VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS

11.1 O CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC, reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso/turma/disciplina que não ofereça equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar a decisão ao (a) aluno (a) matriculado (a) com antecedência de 10 (dias) do início do período letivo, conforme definido no Calendário Acadêmico.

11.2 A comunicação a que se refere o item 11.1 poderá ser feita por qualquer meio usual, seja e-mail ou contato telefônico.

11.3 Ocorrendo o cancelamento descrito no item 11.1, e havendo vagas em outros cursos/turmas/disciplinas, será oportunizada matrícula ao (a) aluno (a), observando-se os valores praticados para oferta dos referidos serviços educacionais.

11.4 Em caso de cancelamento da oferta de cursos/turmas/disciplinas, não configurada a hipótese prevista no item 11.1, operar-se-á a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC ficará obrigado a devolver o valor integral da parcela paga pelo (a) aluno (a) em função dos serviços educacionais no ato da matrícula.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC**, participa dos Programas Governamentais FIES e PROUNI.

12.2 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

12.3 Poderá ser ofertado, de acordo com a matriz curricular, até 40% (quarenta por cento) da carga horária dos cursos presenciais das IES que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido, com disciplinas na modalidade EAD, em conformidade com os termos do art.º 1º da PORTARIA nº 1.134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 e legislações vigentes.

12.4 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior/Universitário do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC**.

Osório, 27 de maio de 2024.

Ludinary do Nascimento Scheffel
Reitora
Centro Universitário Cenecista de Osório